

Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO SECRETARIA DE CULTURA GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.08.001/RP/PE
PROCESSO Nº:	2020.05.08.001/RP/PE
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL..

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.licitacoes-e.com.br/; www.tce.ce.gov.br

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2020, às 10:00hs

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2020, às 10:00hs

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação deverá ser entregue no endereço sito a Praça Waldemar Falcão, S/N – Centro Baturité/CE.

7.2 A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome da pregoeira, nº do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo "Informações Adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- d. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais, e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global por lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a Pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 02 (duas) horas, através do e-mail (licitacoesbaturite2017@hotmail.com) a proposta de preços e a documentação de habilitação e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE, no endereço constante no subitem 7.2, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas quantitativas, indicação da marca e/ ou fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité – CE, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O Pregoeira verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeira.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.1.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.4.1.3. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.8. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoesbaturite2017@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité, no endereço constante no subitem 7.2. deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do



Prefeitura Municipal de BATURITÉ



certame conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

22.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da PMF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Baturité – SEFIN.

22.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

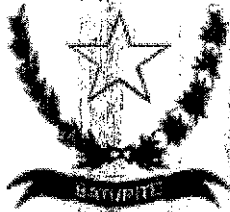
22.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.7. As sanções previstas no item 22.1. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva dos Senhores Secretários, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



23.1. As diversas Secretarias serão os órgãos gestores da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pela Pregoeira da PREFEITURA DE BATURITÉ, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular das diversas Secretarias, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 014/2017.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal n.º 014/2017.
- 23.13. O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 23.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, através da internet e www.tce.ce.gov.br.
- 23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

- 24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

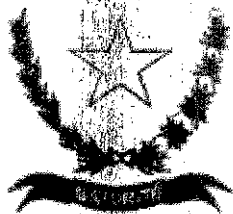
- 25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 25.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE.
- 25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pela Pregoeira. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pela Pregoeira ou por quem por este designado.
- 25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 25.11. Todas e quaisquer comunicações com a Pregoeira deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Sala de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE, via e-mail institucional licitacoesbaturite2017@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 25.12. Fica terminantemente proibido a Pregoeira prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 25.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 25.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.17: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Baturité, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS


ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

BATURITÉ - CE, 08 de Maio de 2020.



HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
Pregoeira



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 1.2. SECRETARIA DE SAÚDE
- 1.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
- 1.4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 1.5. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- 1.6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
- 1.7. SECRETARIA DE CULTURA
- 1.8. GABINETE DO PREFEITO

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

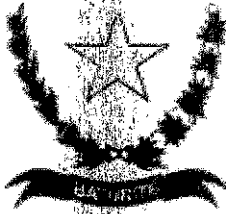
2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Baturité, através da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Cultura e Gabinete do Prefeito, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para "impressão de formulários institucionais, banners, folders, blocos de requisições de materiais diversos, fichas, etc." para atender as diversas secretarias, em suas ações: controle e prevenção de doenças, em entregas sistemáticas e mensais, provas escolares, atividades administrativas, campanhas diversas, atividades de controle de DST/AIDS, Vigilância Ambiental, Controle à Dengue, controles e movimentações e afins.

O objetivo da contratação desse serviço, visa prover condições de registro e controle, realização de ações educativas, realização de eventos, Vigilância Ambiental, Serviços de Atenção Psicossocial etc., buscando atender de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade das ações.

© material gráfico para realização de eventos, conferências, congressos tais como folders, banners, painéis, crachás e certificados, bem como material para utilização como capa de



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



processos foi devidamente pensado, para atender de forma planejada a todas as demais ações das Secretarias Municipais, objetivando permitir e facilitar a comunicação da forma mais criativa com a utilização de meios audiovisuais indispensáveis.

Os quantitativos foram elaborados pelas Células das Coordenadorias interessadas levando em conta as ações desenvolvidas bem como o histórico de consumo de anos anteriores, cuja planilha fazemos junta, com a especificação técnica de cada formulário, bem como o seu quantitativo.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para fornecimento do referido bem e, sobretudo, para não sofrer solução de continuidade nas atividades de promoção à saúde e controles administrativos realizados pela Gestão.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devidamente informada no edital da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo.

5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

5.3. Comprovação, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante, da existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, conforme ordem de fornecimento.

6.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;

6.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

6.2.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. PAGAMENTO

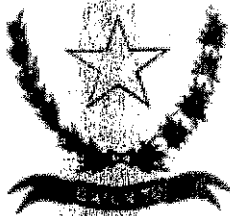
7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



comprovantes:

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

7.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

7.4.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO Nº 5.452, DE 01 DE MAIO DE 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.8. Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, podem inclusive ensejar o cancelamento do registro e/ou a rescisão contratual.
- 8.9. Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.
- 8.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 8.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 8.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação.

12. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ - CE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

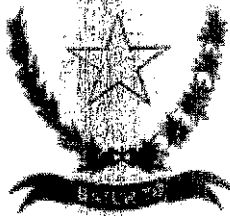
13.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

LOTE I - BLOCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES/ 100 FOLHAS TAMANHO A5	BL	30
2	BLOCOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CARBONADO 100 FLS 03 VIAS NUMERADO T- A5	BL	300
3	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 15X21 C/100 FLS	BL	60
4	BLOCO DE CONTROLE ALMOXARIFADO 15X21 C/100 FLS	BL	49
5	BLOCO DE ABASTECIMENTO 2 VIAS 11X15 C/100 FLS T- A5	BL	37
6	BLOCO PARA FUNERÁRIA 21X30 C/100FLS T- A5	BL	20
7	BLOCO FICHA DE CADASTRO 21X30 C/100 FLS	BL	25
8	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 21X30 C/ 100FLS CARBONADO	BL	185
9	BLOCOS OFÍCIO 21X30 C/100FLS	BL	34
10	BLOCO DE REQUERIMENTO 21X30 C/100FLS	BL	30
11	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO SÓCIO FAMILIAR 21X30 C/100FLS	BL	30
12	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 21X30 C/100 FLS	BL	40



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



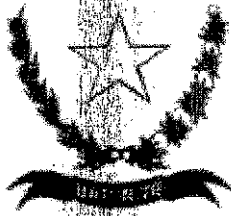
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
13	BLOCO CADASTRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	20
14	BLOCO DECLARAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	20
15	BLOCO FICHA DE FREQUÊNCIA 21X30 C/100FLS	BL	29
16	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 21X30 C/ 100FLS	BL	50
17	BLOCO FICHA DE ENCAMINHAMENTO 21X30 C/100FLS	BL	25
18	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO REGISTRO DE VISITAS 21X30 C/100 FLS	BL	25
19	BLOCO DECLARAÇÃO 21X30 C/100FLS	BL	35
20	BLOCO REQUISICÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO 21X30 C/100FLS	BL	25
21	BLOCO DECLARAÇÃO DE POBREZA 21X30 C/100FLS	BL	25
22	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DO CREAS 21X30 C/100FLS	BL	25
23	BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO CREAS 21X30 C/100FLS	BL	25
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO SOCIAL - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	35
25	BLOCO FICHA DE ABORDAGEM DE RUA - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	20
26	BLOCO FICHA COMPOSIÇÃO FAMILIAR - CREAS 21X30 C/100 FLS	BL	25
27	BLOCO SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO - CREAS 21X30 C/100FLS	BL	20
28	BLOCO PRONTUÁRIO SOCIAL CREAS BLOCO 3 FOLHAS TA4	BL	20
29	BLOCO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 C/100 FLS	BL	2
30	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 0 À 3 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
31	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 3 À 6 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
32	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 6 À 9 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
33	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 9 À 12 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
34	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 12 À 18 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
35	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 18 À 24 MESES 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
36	BLOCO FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO INICIAL 02 À 03 ANOS 21X30 C/100FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
37	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (0 À 3 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
38	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (3 À 6 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
39	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (6 À 9 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
40	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (9 À 12 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
41	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (12 À 18 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
42	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (18 À 24 MESES) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
43	BLOCO FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (2 À 3 ANOS) 21X30 C/100 FLS - CRIANÇA FELIZ	BL	2
44	BLOCO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA - CRIANÇA FELIZ 21X30 - 4 FOLHAS C/100FLS POR BLOCO	BL	10
45	BLOCO REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO 21X30 C/100 FLS	BL	100
46	BLOCO AMBULATORIO DE ALEITAMENTO MATERNO C/100 FLS 21X30	BL	50
47	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO - UMPA 21X30 C/100 FLS	BL	1000
48	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPÊUTICA 21X30 C/100 FLS	BL	100
49	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E-SUS 21X30 C/100 FLS (MÉDIO/SUPERIOR)	BL	400
50	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO NÍVEL SUPERIOR 21X30 C/100 FLS	BL	1000



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



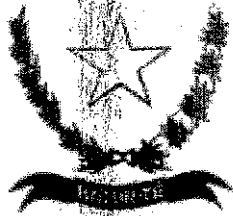
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
51	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 21X30 C/100 FLS	BL	100
52	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	200
53	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	300
54	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21X30 C/100 FLS	BL	180
55	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X30 C/100 FLS	BL	300
56	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER 21X30 C/100 FLS	BL	30
57	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM 21X30 C/100 FLS	BL	5000
58	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 21X30 C/100 FLS	BL	3000
59	BLOCO ATESTADO 21X30 C/100 FLS	BL	200
60	BLOCO DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS 21X30 C/100 FLS	BL	50
61	BLOCO FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO 21X30 C/100 FLS	BL	100
62	BLOCO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ – NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA C/100 FLS T- 21X30	BL	50
63	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL DO MÉDICO. C/100 FLS T- 21X30	BL	30
64	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CONSULTA MÉDICA DO ESF/DOMICILIAR C/100 FLS T- 21X30	BL	20
65	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA C/100 FLS T- 21X30	BL	20
66	BLOCO CONSOLIDADO MENSAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA. C/100 FLS T- 21X30	BL	20
67	BLOCO MAPA DE PRODUÇÃO MENSAL/CONSOLIDADO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES C/100 FLS T- 21X30	BL	20
68	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. C/100 FLS T- 21X30	BL	30
69	BLOCO SINAN- SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA C/100 FLS T- 21X30	BL	50
70	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 3 VIAS C/100 FLS T- 21X30	BL	3000
71	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	BL	80
72	BLOCO PUERICULTURA C/100 FLS T- 21X30	BL	40
73	BLOCO GUIA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS T- 21X30	BL	100
74	BLOCO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC C/100 FLS T- 21X30	BL	20
75	BLOCO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. C/100 FLS (FOLHA A4)	BL	60
76	BLOCO REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO C/100 FLS (MEIA FOLHA A4) T-A5	BL	20
77	BLOCO SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ANTICONCEPÇÃO CIRÚRGICA T- 21X30	BL	10
78	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO C/100 FLS T- 21X30	BL	300
79	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA C/100 FLS T- 21X30	BL	50
80	BLOCO NOTIFICAÇÃO ANTI –RABICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	BL	20
81	BLOCO FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO DIARIO DO AGENTE DE SAÚDE C/100 FLS T- 21X30	BL	170
82	BLOCO BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. DADO INDIVIDUAL C/100 FLS T- 21X30	BL	100
83	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO TESTE RÁPIDOS C/100 FLS	BL	15
84	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MENSAL- CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T- 21X30	BL	15
85	BLOCO AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO PARA USO EXCLUSIVO DE SAD C/100 FLS T- 21X30	BL	10
86	BLOCO FICHA COMPLEMENTAR – SÍNDROME NEUROLÓGICA POR ZIKA/ MICROCEFALIA C/100 FLS T- 21X30	BL	10
87	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD C/100 FLS T- 21X30	BL	15



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL
88	BLOCO SUS MS-AGRAVOS (NOTIFICAÇÕES) C/100 FLS T- 21X30	BL	20
89	BLOCO MS- HIPERDIA (CADASTRO DO HIPERTENSO) C/100 FLS T- 21X30	BL	30
90	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - COLETA DE MATERIAL P/EXAME CI CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO : C/100 FLS T- 21X30	BL	20
91	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE ENFERMAGEM ESF/100 FLS T- 21X30	BL	20
92	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONSULTA DE PRÉ-NATAL E PUERPERAL ENFERMAGEM. C/100 FLS T- 21X30	BL	20
93	BLOCO BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS C/100 FLS T- 21X30	BL	30
94	BLOCO BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS T- 21X30	BL	30
95	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO (B) C/50 FLS T- 21X30	BL	200
96	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS ACS T- 21X30	BL	1000
97	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL C/100 FLS T- 21X30	BL	400
98	BLOCO ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS C/100 FLS T- 21X30	BL	100
99	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL CAE C/100 FLS T- 21X30	BL	70
100	BLOCO PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL- ESF C/100 FLS T- 21X30	BL	15
101	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FLS T- 21X30	BL	100
102	BLOCO PRONTUÁRIO CAPS C/100 FLS T- 21X30	BL	50
103	BLOCO FORMULÁRIOS-FA/DENGUE 07 BOLETIM DIÁRIO C/100 FLS T- 21X30	BL	200
104	BLOCO FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL C/100 FLS T- 21X30	BL	20
105	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO DO LIRAA C/100 FLS T- 21X30	BL	10
106	BLOCO FORMULÁRIO DIÁRIO CHAGAS C/100 FLS T- 21X30	BL	15
107	BLOCO FORMULÁRIO VISITA DIÁRIO C/100 FLS T- 21X30	BL	20
108	BLOCO FORMULÁRIO TRACOMA C/100 FLS T- 21X30	BL	15
109	BLOCO FORMULÁRIO SUPERVISÃO ENDEMIAS C/100 FLS T- 21X30	BL	60
110	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA C/100 FLS T- 21X30	BL	30
111	BLOCO ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO (FISIOTERAPIA) C/100 FLS T- 21X30	BL	10
112	BLOCO CONSULTA ESPECIALIZADA (NUTRICIONISTA) C/100 FLS T- 21X30	BL	10
113	BLOCO ALVARÁ SANITÁRIO C/100 FLS /9 (DUAS VIAS) C/100 FLS T- 21X30	BL	30
114	BLOCO LAUDO DE INSPEÇÃO C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	BL	20
115	BLOCO FICHA DE REQUISIÇÃO ALMOXARIFADO C 100FLS C/100 FLS T- 21X30	BL	20
116	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - CADASTRADOR C/100 FLS T- 21X30	BL	250
117	BLOCO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS (FICHA A) - DADOS PESSOAIS C/100 FLS T- 21X30	BL	500
118	BLOCO VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO PARA SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	BL	5
119	BLOCO DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS C/100 FLS T- 21X30	BL	3
120	BLOCO ACOMPANHAMENTO DE CASO DE HANSEINIASE C/100 FLS T- 21X30	BL	8
121	BLOCO RELATÓRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE CASO NOVO LEISHMANIOSE Tegumentar C/100 FLS T- 21X30	BL	8
122	BLOCO PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS E OBITOS - MENORES DE 01 ANO C/100 FLS T- A5	BL	5
123	BLOCO PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS C/100 FLS T-A5	BL	5
124	BLOCO PROFILAXIA DE RAIVA HUMANA C/100 FLS T- 21X30	BL	5
125	BLOCO PLANILHA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TESTE RÁPIDO C/100 FLS T- 21X30	BL	5



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



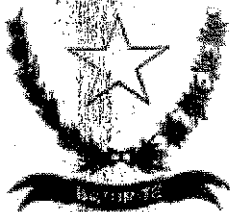
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	
126	BLOCO TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - HIV C/100 FLS T- 21X30	BL	6
127	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA C/100 FLS T- 21X30	BL	5
128	BLOCO Nº DE CASOS NOTIFICAÇÃO E CONFIRMADOS LEPTOSPIROSE C/100 FLS T- 21X30	BL	2
129	BLOCO FICHA DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DA CLAS. DOS CASOS NOT. DE SARAMPO E RUBEOLA C/100 FLS T- 21X30	BL	5
130	BLOCO MAPA DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZAÇÃO EM CRIANÇAS DE OUTROS MUNICIPIOS C/100 FLS T- 21X30	BL	5
131	BLOCO ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO C/100 FLS T- 21X30	BL	6
132	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	BL	6
133	BLOCO SUMARIO DA SITUAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE C/100 FLS T- 21X30	BL	5
134	BLOCO FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA C/100 FLS T- 21X30	BL	5
135	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - TUBERCULOSE C/100 FLS T- 21X30	BL	5
136	BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO - HANSENIASE C/100 FLS T- 21X30	BL	5
137	BLOCO RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS T- 21X30	BL	4
138	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE C/100 FLS T- 21X30	BL	10
139	BLOCO BOLETIM CIRURGIÃO DENTISTA C/100 FLS T- 21X30	BL	10
140	BLOCO MARCADORES CONSUMO ALIMENTAR C/100 FLS T- 21X30	BL	12
141	BLOCO FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO SISVAN C/100 FLS T- 21X30	BL	60
142	BLOCO CONSULTA DE PRÉ-NATAL MEDICO CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	BL	15
143	BLOCO CONSULTA MEDICO-PSF CONSOLIDADO C/100 FLS T- 21X30	BL	12
144	BLOCO DECLARAÇÃO DE OBITO C/100 FLS T- 21X30	BL	8
145	BLOCO FICHA DE VACINAÇÃO C/100 FLS T- 21X30	BL	20
146	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA C/100 FLS T- 21X30	BL	10
147	BLOCO FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100 FLS T- 21X30	BL	12
148	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO C/100 FLS T- 21X30	BL	20
149	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 FLS	BL	1000
150	BLOCO DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	20
151	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HIV GESTANTE OU PA/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
152	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO HEPATITE B (GESTANTE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
153	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL - SAI/SUS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA - TESTE RAPIDO SIFILIS EM GESTANTE OU PA/PARCEIRO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
154	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
155	BLOCO DE ATENDIMENTO MENSAL DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE HIV - ENFERMEIRA DO PSF T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
156	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS CONGENITA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	1
157	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ROTA VÍRUS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
158	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DIFTERIA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
159	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE PESTE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
160	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DE CHAGAS AGUDAS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	3
161	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE ESQUITOSSOMOSE T 21x30.	BL	3



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



TEM	DESCRI�O	UNE	QTD TOTAL
162	BLOCO DE NOTIFICA�O DE AIDS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
163	BLOCO DE NOTIFICA�O DE HEPATITE VIRAIS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
164	BLOCO DE SUMARIO DA SITUA�O DE ELIMINA�O DA HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
165	BLOCO DE NOTIFICA�O MENSAL DE MULHERES DE IDADES FERTIL T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
166	BLOCO DE HOSPITAL MATERNIDADE JOS� PINTO DO CARMO (DOSES APLICADAS DE BCG E HEPATITE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
167	BLOCO DE PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZA�O - PNI T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
168	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICA�O MODELO PEQUENO T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	40
169	BLOCO DE DECLARA�O DE NASCIDOS VIVOS (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	15
170	BLOCO DE DECLARA�O DE OBITO (PEQUENO) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
171	BLOCO DE PLANILHA DE DIARREIAS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
172	BLOCO DE CONTROLE MENSAL DE NASCIDOS VIVOS E IMUNIZA�O EM CRIAN�AS DE OUTROS MUNICIPIOS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	6
173	BLOCO DE CONTROLE DE USO FORMULARIO: NASCIDOS VIVOS E OBITOS T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	6
174	BLOCO DE ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO (VIA VERDE) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	10
175	BLOCO DE INVESTIGA�O DE AUTOPSIA VERBAL (AV2) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	1
176	BLOCO DE INVESTIGA�O DE OBITO INFANTIL E FETAL - S�NTESE, CONCLUS�ES E RECOMENDA�ES (F5) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
177	BLOCO DE INVESTIGA�O DE OBITO INFANTIL - ENTREVISTA DOMICILIAR T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
178	BLOCO DE INVESTIGA�O DE OBITO INFANTIL - SERVI�O DE SAUDE AMBULATORIAL T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
179	BLOCO DE INVESTIGA�O DE OBITO FETAL - SERVI�O AMBULATORIAL F1 T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
180	BLOCO DE INVESTIGA�O DE OBITO AUTOPSIA VERBAL (AV3) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	1
181	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGA�O DE OBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA (IQCMD) T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	2
182	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	6
183	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE TUBERCULOSE T 21x30.	BL	6
184	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO DI�RIO DA UMPA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	12
185	BLOCO DE PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL DO CENTRO DE ATEN�O ESPECIALIZADA T 21x30 C/ 100 FLS.	BL	60
186	BLOCO DE BOLETIM DI�RIO PRODU�O AMBULATORIAL T-21X30 C/ 100 FLS.	BL	80
187	BLOCO DE REQUISI�O DE MATERIAL A5 C/100 FLS	BL	2
188	BLOCO - REQUISI�O DE COMBUST�VEL 15X22 T-A5 C/100 FLS	BL	15
189	BLOCOS CARBONADO PARA ATIVIDADE T A4 C/100 FLS	BL	20



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



LOTE II - CONVITES/ PANFLETOS/ CAPAS DE PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	CONVITE COLORIDO PAPEL COUCHÉ 10X16	UND	650
2	CONVITES PAPEL COUCHÉ TAMANHO 06 14CM X 10 CM	UND	1000
3	CONVITES COLORIDO PAPEL COUCHÉ 80 KG	UND	2500
4	CARTÃO DE MENSAGEM 16X11	UND	900
5	CARTÃO CONVITE	UND	1500
6	CARTÃO DE MENSAGEM EM PAPEL COUCHÉ - 80G COLORIDO.	UND	1500
7	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÉ 15X21	UND	3800
8	PANFLETO COLORIDO PAPEL COUCHÉ TAMANHO A4 21CM X 29CM.	UND	3300
9	PANFLETO COLORIDO 1/2 OFÍCIO	UND	1300
10	PANFLETO 17X25 CM/ 1/2 OFÍCIO	UND	5300
11	PANFLETO 148X105MM/ 1/4 DE OFÍCIO	UND	5300
12	PANFLETOS COLORIDOS PAPEL A4	UND	2200
13	CARTÃO TAMANHO A3 COLORIDO PAPEL COUCHÉ	UND	700
14	ADESIVOS TAMANHO 21X30	UND	190
15	ADESIVOS T 41X30 COLORIDO	UND	220
16	ADESIVO PLÁSTICO 30X20 COLORIDO	UND	100
17	ADESIVO AUTOCOLANTE PARA TRANSPORTE T.A3	UND	150
18	ADESIVOS PARA DIVERSAS UTILIDADES	UND	1000
19	CAPA PARA PROCESSO BRANCA	UND	13720
20	CAPA PARA PROCESSO VERDE	UND	13820
21	CAPA PARA PROCESSO ROSA	UND	5220
22	CAPA PARA PROCESSO AMARELA	UND	3420
23	CAPA PARA PROCESSO AZUL	UND	3420

LOTE III - BANNER'S/ FOLDERS/ BÓTONS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	BANNER EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO PVC 1,20 X 0,80	UND	90
2	BANNERS 2MX1,20M	UND	85
3	BANNERS 3MX2M	UND	80
4	BANNERS 1,50 X 75CM	UND	20
5	BANNER 100CM X 300CM	UND	50
6	BANNER 120CM X 400CM	UND	45
7	BANNER 80CM X 200CM	UND	45
8	BANNER'S GRANDE 50CM X 100CM	UND	50
9	BANNER'S 2M X 1M	UND	40
10	FOLDERES COLORIDO 21X30 FRENTE E VERSO	UND	6900



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



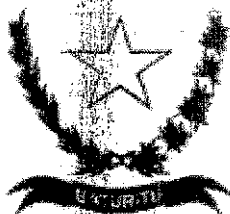
11	FOLDER EDUCATIVO MOBILIZAÇÃO	UND	5200
12	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ	UND	200
13	FOLDERES FRENTE E VERSO TAMANHO 21CM X 29 CM	UND	200
14	FOLDER PAPEL COUCHÊ 21X29 DOBRA	UND	200
15	BOTONS COLORIDOS T 07	UND	1300
16	BOTONS PARA ENCONTROS TAMANHO 07 CM.	UND	800

LOTE IV -BLUSAS/ CAMISAS/BONÉS/BOLSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	BLUSAS DIVERSAS (BLUSAS COM DIVERSAS COMEMORAÇÕES, COM ARTES A SEREM ENTREGUES PELA SEC.	UND	4500
2	BLUSAS DIVERSOS TAMANHOS COM TRANSFER SÓ FRENTE - BRANCA POLIÉSTER	UND	2850
3	BLUSAS PARA EVENTOS TAMANHO DIVERSOS COM PINTURA P, M, G.	UND	2850
4	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS P E PP.	UND	1850
5	CAMISAS PARA EVENTOS E ENCONTROS M, G, GG.	UND	1850
6	BONÉS	UND	1400
7	BOLSAS	UND	3000

LOTE V -APOSTILAS/ IMPRESSOS/ ENCADERNAÇÃO/ DUPLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	IMPRESSÃO DAS CARTEIRAS DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM PVC	UND	700
2	APOSTILAS ENCADERNADAS 21 X 29 A4	UND	400
3	APOSTILAS C/ 100.FOLHAS T. A4 21CM X 29 CM.	UND	100
4	CÓPIAS PRETO E BRANCO T. A4	UND	100000
5	ENCADERNAÇÃO - C/ CAPA TRANSPARENTE	UND	1050
6	FICHA DE PRATILEIRA 15X21	UND	4500
7	CÓPIAS PRETO E BRANCO COM GRAVURAS PARA PROVA T.A4	UND	10000
8	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA PAPEL ADESIVO 60 KG COR 4X1 TAM. 29,7 X 42 CM.	UND	50
9	IMPRESSÃO A3 COLOR, PAPEL COUCHÊ 80 KG TAM. 29,7X42CM	UND	50
10	IMPRESSÃO EM LONA 1,20X0,80CM COR ACAB. BASTÃO (MODELOS VARIADOS)	UND	50
11	CARTÃO DA FÁRMACIA - ATENÇÃO BÁSICA	UND	2000
12	CARTÃO DA FARMÁCIA	UND	3000
13	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	UND	1000
14	CARTÃO INDIVIDUAL P/ MARCAÇÃO DE CONSULTA DE COR AMARELA	UNIDADE	1000
15	CADERNETA DE REGISTRO DE TESTE RÁPIDO DE HEPATITE B E C, SIFILIS E HIV	BL	10
16	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 24KG KG CAPA	UND	1000
17	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PAPEL 24KG KG CAPA PAPEL 60KG CAPA	UND	2000
18	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1500
19	BOLETIM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	UND	4000



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
20	HISTÓRICO ESCOLAR	UND	3500
21	CERTIFICADO ESCOLAR	UND	1000
22	CALENDÁRIO DOS PROFESSORES COLORIDO.	UND	600
23	INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO TAMANHO A3.	UND	500
24	LIVRO REGISTRO DE ATA - RESULTADOS FINAIS	UND	50
25	APOSTILAS - ENCADERNADAS COM ASPIRAL E CAPA TRANSPARENTE T. A4	UND	2000

LOTE VI - FAIXAS/ PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	FAIXAS TIPO PUBLICITÁRIA	UND	70
2	FAIXA PARA DIVULGAÇÃO 2MX1M	UND	85
3	FAIXA PARA EVENTOS 3X1,80M	UND	52
4	PLACAS PARA HOMENAGEM 21X15	UND	620
5	PLACAS PVC GRANDE PARA ANÚNCIO 100CM X 1,20CM	UND	85

LOTE VII - ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO A4.	UND	3000
2	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO 16X22	UND	1000
3	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO TAMANHO A6	UND	200
4	ENVELOPE T. 15X21	UND	50
5	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. A4	UND	150
6	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. OFÍCIO	UND	150
7	ENVELOPE TIMBRADO C/ LOGOMARCA DA PREFEITURA T. 16X22	UND	150
8	ENVELOPES 1/2 OFÍCIO 15CM X 20CM.	UND	150
9	ENVELOPES T. A4 BRANCO	UND	150
10	ENVELOPES TIMBRADO 21X30 COM LOGOMARCA	UND	150
11	ENVELOPES 16X11	UND	450
12	PASTA PARA EVENTOS ABERTA, 02 CORES PAPEL SUPREMO, 250G COM LOGOMARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UND	1000
13	PASTA PARA ENCONTRO EM PLÁSTICO	UND	1500
14	PASTA PARA ENCONTRO PAPEL 80KG	UND	250
15	PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHÊ 32X41	UND	500
16	PASTA ALUNO	UND	2500



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



LOTE VIII - CARIMBOS/ CRACHS

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD TOTAL
1	CARIMBOS DIVERSOS	UND	150
2	CARIMBOS AUTOMTICOS PEQUENOS 4CMX3CM.	UND	130
3	CRACH - TAM: 10X15 EM PVC PERSONALIZADO	UND	500
4	CRACH - PARA ENCONTRO: PAPEL DUPLEX COLORIDO 10X14 CM	UND	1000
5	CRACHS PARA ENCONTRO E REUNIES PAPEL COUCH 06 10CMX15CM	UND	900
6	CRACHS PARA ENCONTRO PAPEL 80G C/ CORDO	UND	100
7	CRACHS PARA ENCONTRO PAPEL 80KG 10X15CM COM CORDO	UND	350
8	CRACHS COLORIDOS PARA EVENTOS	UND	650
9	CRACH DE PVC COM CORDO CONTENDO FOTO E NOME.	UND	550
10	CRACH PVC COMPLETO COM ENCAIXE	UND	45

LOTE IX - DIVERSOS

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD TOTAL
1	SQUIZ BRANCO DE PLSTICO 500ML	UND	500
2	CNECA DE PORCELANA (PERSONALIZADA)	UND	150
3	COPO LONG DRINK	UND	550
4	SO MOCHILA PERSONALIZADO EM TECIDO FORMATO 45X34 CM, LOGO MARCA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UND	1500

15 DO VALOR GLOBAL DA LICITA O: R\$ 970.029,30

15.1. O valor global da licita o  de R\$ 970.029,30 (novecentos e setenta mil vinte e nove reais e trinta centavos), sendo:

LOTE	DESCRI�O	VALOR ESTIMADO
01	BLOCOS:	R\$ 157.222,10
02	CONVITES / PANFLETOS / CAPAS DE PROCESSO	R\$ 77.573,00
03	BANNER'S / FOLDERS / BTONS	R\$ 79.597,10
04	BLUSAS / CAMISAS / BONS / BOLSAS	R\$ 393.638,00
05	APOSTILAS / IMPRESSOS / ENCADERNA�O / DUPLICA�O	R\$ 109.055,60
06	FAIXAS / PLACAS	R\$ 44.444,70
07	ENVELOPES	R\$ 17.978,50
08	CARIMBOS / CRACHS	R\$ 23.432,30
09	DIVERSOS	R\$ 67.088,00



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Pregoeira Oficial da Prefeitura de Baturité - CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

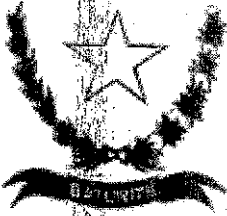
3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Baturité – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado, Processo nº _____ que vai assinada pela Pregoeira do Setor de Licitações da Prefeitura de Baturité – CE, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da _____, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decreto Municipais nº 014/2017 de 24 de Abril de 2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no edital.

Subcláusula Primeira - Competirá ao SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ – CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 014/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do Registro de Preços:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- h) Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- j) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pelas diversas Secretarias.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



l) Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

m) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

n) Manter durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Caberá à entidade participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas na Ata;

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 12, do Decreto Municipal nº 014/2017

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 12, do Decreto Municipal nº 014/2017.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas diversas Secretarias.

1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento.

1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelas diversas Secretarias.

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e "Atesto" da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BATURITÉ – CE, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelas diversas Secretarias

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, pelas diversas Secretarias.

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOE por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da Subcláusula Primeira, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a Subcláusula Segunda deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da Subcláusula Primeira, o titular da Comissão de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas na lei 8666/93, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Baturité – SEFIN.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas na Subcláusula Segunda poderão ser aplicadas juntamente com as da Subcláusula Primeira, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva dos Senhores Secretários Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Baturité do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

BATURITÉ-CE, de de

NOME DO SECRETÁRIO
Secretaria de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ____/____/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BATURITÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

LOTE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DETALHAMENTO DO OBJETO	DO	XXXX	XX	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL						R\$



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE., de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. O PRAZO de entrega/devolução dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas diversas secretarias.

10.1.4 Os produtos deverão ser entregues no endereço conforme ordem de fornecimento, nos seguintes horários: das 7h às 12h e das 13h às 16h30min.

10.2 Quanto ao recebimento:

10.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelas diversas Secretarias.

10.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

10.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1: Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1: Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos
- 11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 11.1.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pelas diversas Secretarias.
- 11.1.14. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 11.1.15. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



acondiçãoamento providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.16. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações das diversas Secretarias.

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade das diversas Secretarias, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Baturité e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Baturité - CE que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Baturité – SEFIN.
- 13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



13.7. As sanções previstas no item 13.2. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. As sanções estabelecidas nesta cláusula é de competência exclusiva dos Senhores Secretários, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Baturité, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

BATURITÉ/CE, ____ de ____ de ____.

NOME DO SECRETÁRIO
NOME DA SECRETARIA.
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE N O PARTICIPA O DE CONS RCIOS

O artigo 33 da Lei de Licita es atribui   Administra o a prerrogativa de admitir ou n o a participa o de cons rcios, de acordo com a conveni ncia e oportunidade da aquisi o ou contrata o.

Todavia, o princ pio da motiva o dos atos administrativos que a Administra o P blica exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decis es, concretizadas em atos administrativos. Somente atrav s dos atos motivados   que se pode verificar se as condutas administrativas est o atendendo aos princ pios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participa o de cons rcios em licita es tanto pode fomentar a concorr ncia – cons rcio de empresas menores que, de outra forma, n o participariam do certame – como cerce -la – associa o de empresas que, caso contr rio, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licita o para sele o de empresa visando o REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAIS GR FICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE BATURIT -CE., PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA DESTE EDITAL. Em sendo uma licita o que ser  realizada por lotes, admitir a participa o de empresas consorciadas n o implicar  em amplia o da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limita o   concorr ncia pela diminui o de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo cons rcio, al m do que a gest o do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo cons rcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos de higiene, cuja log stica de entrega   extremamente complicada em nosso munic pio.

Justificada est , portanto, a proibi o da participa o de empresas consorciadas na presente licita o.